



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Arrecadação – Gabinete

Comunicação Interna nº 014

Itaguaí, 03 de fevereiro de 2020.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assunto: Ofício SMF 017/2021 de 05/01/2021.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, venho por meio desta, informar o que se segue, em atenção ao Ofício SMF 017/2021 de 05/01/2021.

O presente documento tem como escopo a apresentação das providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos na instância administrativa e as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições (artigo 58 da Lei Complementar Federal n.º 101/00), em atenção à Deliberação TCE-RJ n.º 285/2018.

Inicialmente, cabe ressaltar que as medidas de recuperação de créditos na instância judicial competem à Procuradoria Geral do Município, não sendo objeto do presente.

Esclarece-se que a Subsecretaria de Arrecadação sofreu a vacância de aproximadamente 17 vagas do cargo de Agente Fiscal de Tributos por motivo de aposentadoria e a indisponibilidade de outros 05 Agentes Fiscais de Tributos em razão da idade superior a 60 anos combinado com o estado de emergência estabelecido por conta do COVID19. Permaneceu durante o ano de 2020, ativos no quadro e não ocupantes de cargos em comissão, 02 Agentes Fiscais de Tributos.

Esclarece-se ainda que por recomendação do TCE-RJ, devem-se publicar as medidas de combate à evasão e sonegação de tributos, apresentadas junto com o desdobramento das receitas em metas bimestrais, conforme artigo 13 c/c §2º, inciso II, do artigo 53, ambos da L.R.F..



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Arrecadação – Gabinete

Providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa.

1. Foram instruídos 34 (trinta e quatro) processos de Apuração de Débitos de ISS no ano de 2020 contra empresas com pendências financeiras apresentadas no sistema de arrecadação municipal;
2. Foi analisado no ano de 2020, o total de 46 (quarenta e seis) procedimentos administrativos de Habite-se, para a apuração de ISS de obras de construção civil que culminaram no lançamento de ISS no montante de R\$ 340.629,45;
3. Foi lavrado no ano de 2020, o total de 54 (cinquenta e quatro) Autos de Infrações no montante de R\$ 3.730.628,95;
4. Foi lavrado no ano de 2020, o total de 264 (duzentas e sessenta e quatro) Notificações de Lançamentos Tributários contra profissionais autônomos;
5. Foi avaliado e deferido no ano de 2020, processos de parcelamentos de tributos vencidos e adesão ao Termo de Ajuste de Conduta Tributária, como medidas de recuperação de crédito tributário na esfera administrativa, totalizando 1.846 (um mil, oitocentos e quarenta e seis) procedimentos administrativos, gerando o montante de R\$ 1.459.354,81 em créditos tributários transacionados, tendo sido quitados o montante de R\$ 816.419,81;
6. Foi iniciado 01 (um) procedimento homologatório de ISS contra empresa de grande porte, em curso;
7. Foi distribuído para ajuizamento no ano de 2020 pela Diretoria de Dívida Ativa Administrativa, o montante de R\$ 45.963.256,26;
8. A análise de 232 (duzentos e trinta e dois) Processos Administrativos de PAGAMENTOS A FORNECEDORES DE SERVIÇOS prestados ao Município de Itaguaí, com emissão de despachos técnicos, garante que o ISS seja recolhido em Itaguaí, quando o subitem da Lista de Serviços anexa a L.C. 116/2003 indique que o imposto seja devido em Itaguaí. Tal prática garantiu o montante de R\$ 1.824.045,36 em Imposto Sobre Serviços retidos na fonte, no exercício 2020.

Todos os procedimentos acima descritos contribuem direta ou indiretamente no âmbito da fiscalização das receitas tributárias, no combate à sonegação, nas ações de recuperação de créditos em instância administrativa, além de incrementar as tais receitas.

Demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições a serem implementadas.

- **DECRED - Declaração de Operações com Cartões de Crédito** - Por meio de convênio com a Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria Municipal de Fazenda de Itaguaí (SMF) poderá ter acesso a toda movimentação de cartão de crédito e débito realizado pelas pessoas jurídicas estabelecidas no município de Itaguaí. Nesse sentido, os dados repassados pelas administradoras de cartões compreendem tanto os “pagamentos” (despesas) quanto os “recebimentos” (receitas) das pessoas jurídicas. A partir dessas informações, a Receita Municipal cruza automaticamente o faturamento declarado com a receita recebida via cartão de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Arrecadação – Gabinete

crédito/débito e, assim, o Imposto sobre Serviços - ISS oriundo das receitas omitidas é lançado pelos fiscais com os acréscimos moratórios e multa de ofício;

- **Convênio com a RFB para uso do ContÁgil** - O ContÁgil é um aplicativo de apoio às atividades de fiscalização que tem como objetivo a análise e a auditoria fiscal de contribuintes a partir de cruzamento de informações oriundas de fontes internas, externas e daquelas coletadas junto ao próprio contribuinte ou a terceiros. Por conseguinte, esse processo é feito por meio de diversas funcionalidades, a partir de uma forma inovadora de visualização de toda a contabilidade de uma empresa. Assim, são apresentados recursos inéditos, tais como: a utilização de algoritmos otimizados para promover o processamento de análise combinatória sobre os lançamentos contábeis; processamento automatizado de cotejamento entre informações contábeis e fiscais; utilização de teorias matemáticas puramente numéricas no contexto da fiscalização e de forma abrangente; heurísticas que identificam padrões em arquivos de forma automática; mecanismos que agregam flexibilidade na manipulação de grandes conjuntos de dados; e um ambiente de compartilhamento de conhecimento coletivo. Com isso, procedimentos fiscais que normalmente levariam alguns dias de trabalho da fiscalização podem ser realizados em minutos com o uso dessa ferramenta;
- **Convênio com a RFB para uso do SPED ECD - Escrituração Contábil Digital** - A Escrituração Contábil Digital (ECD) tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, corresponde à obrigação de transmitir, em versão digital, os principais livros contábeis de interesse da fiscalização. Com efeito, o acesso direto a esses dados permitirá o aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais, bem como dos processos de seleção e malha fiscal;
- **Implantação do Módulo de Sistema DESIF** - Geralmente, as Instituições Financeiras não emitem documentos fiscais, o que dificulta o controle da apuração da base de cálculo e do Imposto destas instituições. Nestes casos, acompanhar os lançamentos do ISSQN das Instituições Financeiras pode se tornar uma grande dificuldade para os Agentes Fiscais de Tributos. O Sistema de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) auxilia no efetivo controle de todo o lançamento do ISSQN destas Instituições. O DES-IF é composto de diversas declarações fiscais de existência exclusivamente digital, constituídas pelos registros de informações contábil-fiscais das instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN) e obrigadas a utilizar o Plano Geral de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF). O DES-IF oferece aos Agentes Fiscais de Tributos, de forma automática e parametrizável, uma auditoria completa da apuração e do lançamento do ISSQN das instituições financeiras, através da identificação da composição dos valores escriturados das receitas dos serviços prestados. O sistema da DES-IF engloba um conjunto de soluções tecnológicas que contribui para a otimização da fiscalização das instituições financeiras, possibilitando um efetivo aumento da arrecadação do ISSQN;
- **Implementação do módulo de sistema E-ICMS** - O ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) é um imposto de competência estadual. No entanto, parte significativa do valor arrecadado pelos estados com o ICMS é repassada aos municípios através de rateio com base no Índice de Participação de cada um. O sistema e-ICMS, é uma ferramenta através do qual o município pode gerenciar eletronicamente a formação do Valor Adicionado que é a base da apuração do Índice de Participação dos Municípios. Com o e-ICMS, é possível acompanhar, de qualquer lugar ou a qualquer tempo, via interface web ou mobile, as variações de crescimento ou queda da economia local face aos demais municípios de seu estado. O e-ICMS permite o cruzamento das informações, através da importação dos arquivos da GIA-ICMS e DECLAN-IPM, propiciando à Administração Tributária Municipal o controle sobre as possíveis inconsistências, omissões de dados e critérios equivocados utilizados pelos contribuintes obrigados. Tais informações servem como subsídios para que o município possa solicitar as devidas correções e impugnar quaisquer diferenças no cálculo do índice de participação. A partir do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Arrecadação – Gabinete

sistema, o município pode encaminhar mensagens para os contribuintes, além de gerar cartas e notificações com base em critérios customizados;

- **Implementação do módulo de sistema FISCAL** – Controle dos atos administrativos praticados pelos Agentes Fiscais de Tributos;
- **Implementação do Domicílio Eletrônico de Contribuintes (DEC)** - Possibilita a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Fazenda e o Sujeito Passivo dos tributos municipais. A opção é um facilitador que reduz o tempo de trâmite das informações, desburocratiza procedimentos e possibilita a troca de informações, mantendo segurança total contra extravio, garantia quanto ao sigilo fiscal e maior agilidade;
- **Implantação do Livro REMAS Eletrônico (REMAS-e)** - O Livro Eletrônico de Registro de Entradas de Materiais incorporados às obras de construção civil permite que a administração tributária municipal acompanhe e fiscalize, em tempo real, as deduções de materiais utilizadas na emissão das NFS-e;
- **Implantação do REGIN** - O Sistema de Registro Integrado - REGIN é um sistema informatizado que integra os órgãos públicos envolvidos no Registro de Empresas (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Receita Federal, Secretaria de Fazenda Estadual, Prefeituras) com objetivo de desburocratizar os processos de abertura e alteração de empresas;
- **Implantação da Comissão de Avaliação de Imóveis (CAI)** – Implantar a Comissão de Avaliação de Imóveis para subsidiar os lançamentos tributários do ITBI;
- **Implantação do Conselho Municipal de Contribuintes (CMC)** – Implantar o Conselho Municipal de Contribuintes para as decisões dos recursos voluntários previstos no Código Tributário Municipal;
- **Consolidação das Leis Tributárias Municipais** – Consolidar as Leis Tributárias Municipais;
- **Alteração da Legislação Tributária** - Criação de Comissão para elaboração de minuta para o novo Código Tributário do Município de Itaguaí;
- **Abertura de TIAF** – Serão instaurados procedimentos homologatórios de ISS em empresas de grande porte estabelecidas no município;
- **Cruzamento de informações** – Saneamento de banco de dados por cruzamento de informações cadastrais e verificações de omissões fiscais por cruzamento de informações fiscais/financeiras;
- **Realização de Concurso Público** – A realização de concurso público para a recomposição do quadro de Agentes Fiscais de Tributos;
- **Melhorias na Infraestrutura** - com a aquisição de salas, móveis e equipamentos capazes de oferecer suporte aos Agentes Fiscais de Tributos de maneira mais eficaz, possibilita o aumento da produtividade da categoria;
- **Programa de Educação Fiscal** - Desenvolver e instituir programa de educação fiscal junto a toda população da cidade;
- **Capacitação** - Implementação de programas de capacitação para os Agentes Fiscais de Tributos, para o melhor desempenho das suas atribuições específicas.

O presente documento foi enviado em arquivo “pdf” e assinado digitalmente para o e-mail simone.orcamento@itaguaei.rj.gov.br.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente.

SANDRO VALOURA ALVES
Subsecretário de Arrecadação